



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE REGISTRO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO E RAIOS-X DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FORNECIMENTO: Por demanda.

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de BARROQUINHA que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

PMB: Prefeitura Municipal de BARROQUINHA;

D.O.E: Diário Oficial do Estado;

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de BARROQUINHA, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 05 de março de 2021, www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - acesso público".

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DA SAÚDE.

1. JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a compra de material hospitalar, laboratorial, odontológico e raios-x destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do município de Barroquinha-CE, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medida destinadas à otimização do pleno fornecimento de material hospitalar, laboratorial, odontológico e raios-x destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde, para suprir as suas necessidades.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando a necessidade da abertura de procedimento licitatório para a aquisição de material hospitalar, laboratorial, odontológico e raio-x para as necessidades da Secretaria de Saúde.

Diante do exposto, é necessário que se proceda procedimento licitatório a fim de viabilizar a aquisição de material hospitalar, laboratorial, odontológico e raio-x que compõem as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Barroquinha.

2. OBJETIVO

Em cumprimento ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93 e demais alterações posteriores, elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a compra dos produtos oriundos deste termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à futura formação de contrato.

Toda a demanda constante abaixo foi formulada diante da necessidade e levantamento de aquisição, salientamos que as aquisições dos produtos serão solicitadas por demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde do Município de Barroquinha/CE.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE 1 - INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO AUTOCLAVÁVEL TIPO ABRITEC	UNID.	60
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL AUTOCLAVÁVEL TIPO ABRITEC	UNID.	60
3	AFASTADOR LABIAL PARA ESTÉTICA	UNID.	40
4	AFASTADOR MINNESOTA	UNID.	100
5	ALAVANCA APICAL DIREITA	UNID.	100
6	ALAVANCA APICAL ESQUERDA	UNID.	100
7	ALAVANCA APICAL RETA	UNID.	120
8	ALAVANCA APICAL RETA DE HEIDBRINK	UNID.	100
9	ALAVANCA DE POTT DIRETA	UNID.	100
10	ALAVANCA DE POTT ESQUERDA	UNID.	100
11	ALAVANCA DE POTT RETA	UNID.	100
12	ALAVANCA SELDIN N.º 1L	UNID.	100
13	ALAVANCA SELDIN N.º 1R	UNID.	100
14	ALAVANCA SELDIN RETA	UNID.	100
15	ALICATE 131	UNID.	100
16	ALICATE 139	UNID.	20
17	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UNID.	100
18	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	UNID.	140
19	ARCO DE OSTBY UNID	UNID.	80
20	CABO DE BISTURI N.º 4	UNID.	140



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21	CABO PARA ESPELHO	UNID.	300
22	COLGADURA UNITÁRIA PARA PELÍCULA	UNID.	100
23	COLHER DE DENTINA 18	UNID.	100
24	COLHER DE DENTINA 19	UNID.	100
25	COLHER DE DENTINA 5	UNID.	100
26	COLHER DE DENTINA 7	UNID.	100
27	CUBA DE INOX 10X5CM, PARA SORO FISIOLÓGICO	UNID.	100
28	CURETA DE LUCAS N.º 85	UNID.	100
29	CURETA DE LUCAS N.º 87	UNID.	120
30	CURETA GRACEY 11-12	UNID.	120
31	CURETA GRACEY 1-2	UNID.	120
32	CURETA GRACEY 13-14	UNID.	120
33	CURETA GRACEY 3-4	UNID.	120
34	CURETA MACALL 11-12	UNID.	120
35	CURETA MACALL 13-14	UNID.	120
36	ESPÁTULA 7	UNID.	120
37	ESPÁTULA HOLLENBACK	UNID.	100
38	ESPÁTULA LECROM	UNID.	100
39	ESPÁTULA N.º 1	UNID.	100
40	ESPÁTULA PARA ALGINATO	UNID.	50
41	ESPÁTULA PARA GESSO	UNID.	30
42	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO N.º 5, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID.	80
43	FACA PARA GESSO	UNID.	30
44	FÓRCEPS ADULTO N.º 1	UNID.	100
45	FÓRCEPS ADULTO N.º 150	UNID.	120
46	FÓRCEPS ADULTO N.º 151	UNID.	120
47	FÓRCEPS ADULTO N.º 16	UNID.	120
48	FÓRCEPS ADULTO N.º 17	UNID.	120
49	FÓRCEPS ADULTO N.º 18	UNID.	120
50	FÓRCEPS ADULTO N.º 18R	UNID.	120
51	FÓRCEPS ADULTO N.º 65	UNID.	120
52	FÓRCEPS ADULTO N.º 69	UNID.	120
53	FÓRCEPS INFANTIL 1	UNID.	100
54	FÓRCEPS INFANTIL 2	UNID.	100
55	FORCEPS INFANTIL 4	UNID.	100
56	FÓRCEPS INFANTIL 5	UNID.	100
57	FREZA DE AÇO TIPO CHAMA OU PÊRA	UNID.	30
58	GRAL DE VINIL MÉDIO	UNID.	60
59	LIMA PARA OSSO SELDIM N.º 10	UNID.	60
60	LIMA PARA OSSO SELDIM N.º 11	UNID.	60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



61	LIMA PARA OSSO SELDIM N.º 12	UNID.	60
62	LIMAS HEDSTROEM (SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE CONE INVERTIDO) PRIMEIRA SÉRIE, 25MM, CAIXA C/6 UNIDADES	UNID.	100
63	PINÇA CLÍNICA	UNID.	400
64	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	UNID.	120
65	PLACA DE VIDRO FINA	UNID.	60
66	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	UNID.	60
67	PORTA MATRIZ DE AÇO TOFFLERMIRE	UNID.	100
68	PORTA-ALGODÃO	UNID.	40
69	PORTA-DETRITOS	UNID.	40
70	POSICIONADOR RX ADULTO AUTOCLAVÁVEL	UNID.	20
71	POTE DE VIDRO COM TAMPA	UNID.	30
72	POTE DE VIDRO DAPPEN	UNID.	60
73	SACA BROCA	UNID.	30
74	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL	UNID.	200
75	SINDESMÓTOMO	UNID.	120
76	SONDA EXPLORADORA N.º 5	UNID.	160
77	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UNID.	100
78	TAMBOR PARA GAZE 12X12	UNID.	40
79	TESOURA ÍRIS CURVA	UNID.	100
80	TESOURA ÍRIS RETA	UNID.	300
81	PORTA-AGULHA	UNID.	120
82	TESOURA SPENCER	UNID.	120

LOTE 2 ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
83	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% C/ EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	100
84	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% C/ BITARTARATO DE NORAEPINEFRINA 1: 50000 CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	200
85	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% EPINEFRINA 1:100000, CAIXA C/50 UNIDADES TUBETE DE CRISTAL	CX	200
86	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR CAIXA C/ 50 UNIDADES TUBETE DE CRISTAL	CX	200
87	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 12G, TUTTI FRUTTI.	POTE	160
88	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA 1:100:000 CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	400

LOTE 3 - BROCAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
89	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO 1012 DIAMANTADA	UND	200
90	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO 1012HL DIAMANTADA	UND	200
91	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO 1014 DIAMANTADA	UND	200
92	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO 1014 HL DIAMANTADA	UND	200
93	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO 1015 DIAMANTADA	UND	200



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



94	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO 1016 DIAMANTADA	UND	200
95	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO 1016 HL DIAMANTADA	UND	200
96	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO 1032 DIAMANTADA	UND	200
97	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO 2135 FF DIAMANTADA	UND	200
98	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO 2200 DIAMANTADA	UND	200
99	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO 2200 F DIAMANTADA	UND	200
100	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO 2200 FF DIAMANTADA	UND	200
101	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO 3118 DIAMANTADA	UND	200
102	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO 3118 F DIAMANTADA	UND	200
103	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO 3168 DIAMANTADA	UND	200
104	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO 3168 F DIAMANTADA	UND	200
105	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO 3193 DIAMANTADA	UND	200
106	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO 3195 FF DIAMANTADA	UND	200
107	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO 4138 DIAMANTADA	UND	200
108	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO CARBIDE N.º 702 CIRÚRGICA	UND	200
109	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO CARBIDE N.º 703 CIRÚRGICA	UND	200
110	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ZECRYA	UND	200
111	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ZECRYA HL	UND	200
112	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO TRONCO CÔNICA 1035 DIAMANTADA	UND	200
113	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO AÇO N.º 1/2	UND	200
114	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO AÇO N.º1	UND	200
115	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO AÇO N.º1/4	UND	200
116	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO AÇO N.º10	UND	200
117	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO AÇO N.º2	UND	200
118	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO AÇO N.º4	UND	200
119	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO AÇO N.º6	UND	200
120	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO AÇO N.º8	UND	200
121	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO CARBIDE 30 LÂMINAS FORMA DE BALA PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	200
122	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO POLIMENTO DE AMÁLGAMA, CX C/6	KIT	100
123	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO TRONCO CÔNICA DE AÇO, COM EXTREMIDADE INATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z	UND	200
124	MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO	UND	60
125	PONTAS PARA ACABAMENTO DE RESINA 3 FORMAS: TAÇA, CHAMA DE VELA E DISCO, CAIXA C/8	CX	30

LOTE 4 - DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
126	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CURTA G30 CX C/ 100	CXA	300
127	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, LONGA G27 CXC/ 100	CXA	100
128	ALGODÃO EM ROLO, PACOTE COM 500GR PCT50	PCT	500



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



129	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH REGULAR, CX C/100 UNIDADES	CXA	300
130	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50X50, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100
131	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA ESTÉRIL, PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	40
132	CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL.	UND	100
133	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, CONFECCIONADO A PARTIR DO PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPELÃO COURO (CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO) E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (SACOLA PARA REVESTIMENTO) 13L	UND	240
134	CUNHAS DE MADEIRA COLORIDAS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	60
135	DISCO DE CARBURUDUN FINO	UND	100
136	DISCO DE FEUTRO PEQUENO	UND	200
137	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	UND	200
138	FIO DE AÇO 06 MM	ROLO	40
139	FIO DE AÇO 08 MM	ROLO	40
140	FIO DE AÇO 1,0 MM	ROLO	40
141	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, CAIXA C/ 24 UNIDADES	CXA	300
142	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0, CAIXA C/ 24 UNIDADES	CXA	200
143	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	200
144	GAZE 9 FIOS 7,5X7,5CM, PACOTE C/500 UNIDADES	PCT	400
145	LÂMINA DE BISTURI N.º 15, CAIXA C/100 UNIDADES	CXA	40
146	LÂMINA DE BISTURI N.º 15C, CAIXA C/100 UNIDADES	CXA	40
147	MATRIZ DE AÇO 5MM	UND	400
148	MATRIZ DE AÇO 7MM	UND	400
149	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X21CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	PCT	600
150	PEDRA PARA AFIAR CURETAS	UND	20
151	ROLETES DE ALGODÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	800
152	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA MATERIAL CONTAMINADO, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	80
153	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML AGULHADA	UND	1000
154	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, PACOTE C/40	PCT	1000
155	TIRA DE LIXA PARA AMÁLGAMA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	600
156	TIRA DE LIXA PARA RESINA, PACOTE COM 150 UNIDADES	PCT	300
157	TIRA POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA EM DENTES ANTERIORES	ENV	200
158	PAPEL CREPADO P/ESTERELIZAÇÃO PACOTE C/500 UN	PCT	80
159	ÁGUA DESTILADA GALÃO C/ 5L	GL	700
160	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO C/500G	PCT	400

LOTE 5 - EPI'S

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
161	AVENTAL GR 40 IMPERMEAVEL	UND	2000
162	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5	PAR	600
163	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATÉX CX C/ 50 PARES G	CXA	400



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



164	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATÉX CX C/ 50 PARES M	CXA	600
165	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATÉX CX C/ 50 PARES P	CXA	600
166	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATÉX CX C/ 50 PARES PP	CXA	600
167	MÁSCARA N.º 95, PARA PACIENTE TUBERCULOSO	UND	3000
168	MÁSCARA TRIPLA DE ELÁSTICO CX C/ 50 UNID	CXA	1000
169	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100
170	TOUCA PCT C/ 100	PCT	600

LOTE 6 - MAT. RAIOS X

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
171	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, CX C/ 150UNID	CXA	20
172	FIXADOR ODONTOLÓGICO C/ 475ML	FRASCO	200
173	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	40
174	PELÍCULA RADIOGRÁFICA SENSÍVEL, CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	20
175	REVELADOR ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 475ML	FRASCO	200

LOTE 7 - RESINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
176	AGENTE DE UNIÃO PARA ESMALTE DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 10% DE PESO EM CARGA, COM NANOTECNOLOGIA, CONTENDO PARTÍCULAS DE CARGA DE 5NM, C/ 6GRS, COM TAMPA FLIP TOP EVITANDO DESPERDÍCIO, RENDIMENTO ATÉ 280 GOTAS, COMPOSTO DE BIS-GMA, HEMA, ÁGUA, ETANOL, DIURETANODIMETACRILATO, COPOLÍMERO DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA E GLICEROL 1.3 DIMETACRILATO	FRASCO	240
177	CIMENTO CIRÚRGICO SISTEMA PASTA	KIT	40
178	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (PÓ + LÍQUIDO)	FRASCO	40
179	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO PÓ COMPOSTO DE ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA E LÍQUIDO COMPOSTO DE EUGENOL 99,5% E ÁCIDO ACÉTICO 0,5%	KIT	200
180	CONDICIONADOR GEL SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37% CONTENDO CLOREXIDINA, PACOTE COM 3 UNIDADES	PCT	400
181	DESSENSIBILIZANTE KF 2% 2,5g	SERINGA	200
182	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	40
183	HEMOSTÁTICO LOCAL, ESPONJA COLÁGENO LIOFILIZADO BOVINO, CARTELA C/10 UNID	CAR	200
184	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10g	FRASCO	80
185	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO BASE COMPOSTA DE ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS E CATALISADOR COMPOSTO DE ETITOLUENOSULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEREATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS	KIT	80
186	IODOFÓRMIO 10G	FRASCO	20
187	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL KIT C/ 10 GR PÓ E 8ML LÍQ	KIT	200
188	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT C/5 GR PÓ E 2,5 ML LÍQ.	KIT	150
189	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (PMCC), FRASCO COM 20ML	FRASCO	20
190	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE 10g	FRASCO	60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



191	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A3 2,4g	SERINGA	80
192	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES A1, COMPOSTA POR RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIXADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENOBUTILADO, CORANTES MINERAIS	BISNAGA	60
193	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES A2, COMPOSTA POR RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIXADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENOBUTILADO, CORANTES MINERAIS	BISNAGA	100
194	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES A3, COMPOSTA POR RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIXADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENOBUTILADO, CORANTES MINERAIS	BISNAGA	200
195	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES A3,5, COMPOSTA POR RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICASILANIXADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENOBUTILADO, CORANTES MINERAIS	BISNAGA	200
196	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES A4, COMPOSTA POR RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICASILANIXADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENOBUTILADO, CORANTES MINERAIS	BISNAGA	60
197	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES B1, COMPOSTA POR RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICASILANIXADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENOBUTILADO, CORANTES MINERAIS	BISNAGA	60
198	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES B2, COMPOSTA POR RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICASILANIXADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENOBUTILADO, CORANTES MINERAIS	BISNAGA	60
199	SELANTE CAVITÁRIO DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS KIT C/ 5 SER DE 2GRS, 20 PONTAS APLICADORAS E 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL DE 3ML, A BASE DE RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADO	KIT	200
200	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML	FRC	60
201	SPRAY DE GELO SECO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR C/ 200ML	FRC	100
202	TRICRESOLFORMALINA, FRASCO C/20ML	FRC	80
203	VERNIZ DE FLÚOR 10ML (FLUORETO DE SÓDIO A 5%, CONTÉM 22.600 PPM DE FLÚOR EM BASE DE RESINA)	FRC	80

LOTE 8 - SERINGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
204	SERINGA CENTRIX (1 SERINGA 14 PONTAS LV, 10 PONTAS HV, 6 PONTAS AGULHA E ÊMBOLOS)	KIT	30
205	SERINGA DE 01 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 13X4,5	UNID	12.000
206	SERINGA DE 03 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 13X4,5	UNID	2.000
207	SERINGA DE 03 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 20X5,5	UNID	2.000
208	SERINGA DE 03 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X07	UNID	2.000
209	SERINGA DE 03 ML DESCARTÁVEL, SEM AGULHA	UNID	2.000
210	SERINGA DE 05 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X07	UNID	1.000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



211	SERINGA DE 05 ML DESCARTÁVEL, SEM AGULHA	UNID	1.000
212	SERINGA DE 10 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X07	UNID	1.000
213	SERINGA DE 10 ML DESCARTÁVEL, SEM AGULHA	UNID	1.000
214	SERINGA DE 20 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X07	UNID	1.000
215	SERINGA DE 20 ML DESCARTÁVEL, SEM AGULHA	UNID	1.000

LOTE 9 - SOLUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
216	ÁGUA OXIGENADA, FRASCO COM 1 LT	LTR	100
217	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% 1L	LTR	800
218	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS	LTR	400
219	GERMRIO	LTR	40
220	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SOLUÇÃO C/ SUAVE SABOR DE MENTA, 1000 ML E DOSADOR (BOMBA)	LTR	200
221	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA ROTAÇÃO 100ml	FRASCO	200
222	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE BAIXA ROTAÇÃO 100ml	FRASCO	200

LOTE 10 - MATERIAL DE SUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
223	FIO CATGUT CROMADO AGULHADO CORTANTE Nº 0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30
224	FIO CATGUT CROMADO AGULHADO CORTANTE Nº 1, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30
225	FIO CATGUT CROMADO AGULHADO CORTANTE Nº 2, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30
226	FIO CATGUT CROMADO AGULHADO CORTANTE Nº 3, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30
227	FIO CATGUT SIMPLES AGULHADO CORTANTE Nº 0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30
228	FIO CATGUT SIMPLES AGULHADO CORTANTE Nº 1, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30
229	FIO CATGUT SIMPLES AGULHADO CORTANTE Nº 2, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30
230	FIO CATGUT SIMPLES AGULHADO CORTANTE Nº 3, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30
231	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL CAT GUT SIMPLES Nº 2, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30
232	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL CAT GUT SIMPLES Nº 3, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30
233	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL CAT GUT SIMPLES Nº 4, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30
234	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL CAT GUT SIMPLES Nº 5, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30
235	FIO DE SUTURA DE SEDA PGLA Nº 2, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30
236	FIO DE SUTURA DE SEDA PGLA Nº 3, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30
237	FIO DE SUTURA DE SEDA PGLA Nº 4, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30
238	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO, MALEÁVEL PARA INTUBAÇÃO, PONTA SUAVE E ATRAUMÁTICA, AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNID	20
239	FIO NYLON Nº 1 AGULHADO CORTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	40
240	FIO NYLON Nº 2 AGULHADO CORTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	96



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



241	FIO NYLON Nº 3 AGULHADO CORTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	96
242	FIO NYLON Nº 4 AGULHADO CORTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	40
243	FIO NYLON Nº 5 AGULHADO CORTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	40
244	FIO NYLON Nº 6 AGULHADO CORTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	40
245	FIO NYLON Nº 0 AGULHADO CORTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	40

LOTE 11 - LUVAS E MÁSCARAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
246	LUVA CIRÚRGICA 6,0 ESTERIL. PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0, COM PULSO, ESTERILIZADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔ MICO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INVÓLUCRO INTERNO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	PAR	2.000
247	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTERIL. PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,0, COM PULSO, ESTERILIZADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔ MICO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INVÓLUCRO INTERNO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	PAR	2.400
248	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTERIL. PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5, COM PULSO, ESTERILIZADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔ MICO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INVÓLUCRO INTERNO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	PAR	2.520
249	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTERIL. PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0, COM PULSO, ESTERILIZADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔ MICO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INVÓLUCRO INTERNO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	PAR	2.400
250	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	CX	500
251	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO	CX	800



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.		
252	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	CX	800
253	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO.	UNID	20
254	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL.	UNID	20
255	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, PRODUTO LIVRE DE LÁTEX.	CX	20
256	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, PRODUTO LIVRE DE LÁTEX.	CX	20

LOTE 12 - ABOCAT/CATETER/EQUIPOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
257	ABAIXADOR LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200
258	ABOCAT INTRAVENOSO Nº 14	UNID	1.320
259	ABOCAT INTRAVENOSO Nº 16	UNID	1.320
260	ABOCAT INTRAVENOSO Nº 18	UNID	6.000
261	ABOCAT INTRAVENOSO Nº 20	UNID	7.320
262	ABOCAT INTRAVENOSO Nº 22	UNID	7.320
263	ABOCAT INTRAVENOSO Nº 24	UNID	7.320
264	CATETER P/ OXIGÊNIO MODOLO OCULOS	UNID	3.000
265	CATETER PARA OXIGÊNIO MODO ÓCULOS	UNID	120
266	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 10	UNID	120
267	CLAMPE UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNID	100
268	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº. 19 - SCALP. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	1.120
269	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº. 21 - SCALP. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	8.120
270	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº. 23 - SCALP. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	8.120
271	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº. 25 - SCALP. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	1.120
272	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº. 27 - SCALP. ATÓXICO, APIROGÊNICO,	UNID	720



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.		
273	DRENO DE PENROSE, COM GAZE Nº 1	PCT	20
274	DRENO DE PENROSE, COM GAZE Nº 2	PCT	20
275	DRENO DE PENROSE, COM GAZE Nº 3	PCT	20
276	ELETRODO ADESIVO PARA EGC ADULTO C/100 UNIDADE	CX	4
277	EQUIPO EXTENSOR COM CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, TAMPAS NAS DUAS EXTREMIDADES, TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO.	UNID	3.120
278	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL, PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS, LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA), EXTENSÃO EM PVC ÂMBAR, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UNID	2.000
279	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES, FABRICADO EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS REGULADOR DE FLUXO, TUBO COM COMPRIMENTO DE 1,5 M.	UNID	12.120
280	EQUIPO MACROGOTA P/ SORO P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MACRO GOTAS TUBO EM PVC, ATOXICO, ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNID	4.120
281	EQUIPO MULTIVIA COM 4 VIAS, TUBO DE PVC CRISTAL (POLICLORETO DE VINILA), APIROGÊNICO E ATÓXICO COM DIÂMETRO DE 4 MM E COMPRIMENTO 80 MM, EXTREMIDADES UM CONECTOR LUER LOCK MACHO COM PROTETOR, CONECTADO A UMA DERIVAÇÃO EM "Y" FINALIZANDO COM QUATRO SEÇÕES DE TUBOS DE PVC COM QUATRO CONEXÕES LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA. USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	UNID	7.320

LOTE 13- AGULHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
282	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 MM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA, INDIVIDUALMENTE	UNID	4.400
283	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 MM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA, INDIVIDUALMENTE	UNID	8.400
284	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 MM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA, INDIVIDUALMENTE	UNID	14.000
285	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 MM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA, INDIVIDUALMENTE	UNID	12.000
286	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 MM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA, INDIVIDUALMENTE	UNID	12.000

LOTE 14 - SONDA/TUBOS/VÁLVULAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
287	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 12, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	40
288	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 14, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	40
289	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 16, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	80
290	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 18, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	60
291	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 20, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	40
292	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 22, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	40
293	SONDA DE FOLEY 3 VIAS, Nº 12, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



294	SONDA DE FOLEY 3 VIAS, Nº 14, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	10
295	SONDA DE FOLEY 3 VIAS, Nº 16, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	10
296	SONDA DE FOLEY 3 VIAS, Nº 18, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	10
297	SONDA DE FOLEY 3 VIAS, Nº 20, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	10
298	SONDA DE FOLEY 3 VIAS, Nº 22, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	10
299	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNID	100
300	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNID	100
301	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNID	160
302	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNID	160
303	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UNID	100
304	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UNID	100
305	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNID	160
306	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNID	160
307	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, Nº 04, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO	UNID	200
308	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, Nº 06, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO	UNID	200
309	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, Nº 08, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO	UNID	200
310	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, Nº 10, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO	UNID	240
311	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, Nº 12, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO	UNID	240
312	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, Nº 14, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO	UNID	240
313	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, Nº 16, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO	UNID	120
314	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 3,0	UNID	10
315	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 4,5	UNID	10
316	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 6,0	UNID	40
317	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 6,5	UNID	40
318	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7,0	UNID	30
319	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7,5	UNID	30
320	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 8,0	UNID	30
321	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (GEL) 4 ML - PLASTICO, PCT C/ 100	PCT	30
322	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (K3 EDTA) 4 ML - PLASTICO, PCT C/ 100	PCT	20
323	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (SILICONIZADO) 4ML - PLASTICO, PCT C/ 100	PCT	20
324	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO COM UMA (1) SAÍDA	UNID	10

LOTE 15 - PREVENÇÃO GINECOLOGICA/NEBULIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
325	CARVÃO ATIVO PÓ, PACOTE C/ 1KG	PCT	6
326	COLAR CERVICAL ADULTO, EM MATERIAL PLÁSTICO, AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 16 POSIÇÕES, AJUSTE PERSONALIZADO, QUE PERMITE SUBSTITUIR ATÉ QUATRO MEDIDAS PADRÕES DE COLAR CERVICAL	UNID	20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	ADULTO, APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL, -ABERTURA FRONTAL, ABERTURA POSTERIOR; CERTIFICADO ANVISA		
327	COLAR CERVICAL INFANTIL, EM MATERIAL PLÁSTICO, AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 12 POSIÇÕES, NA VERSÃO PEDIÁTRICO, PARA UM AJUSTE PERSONALIZADO, SUBSTITUINDO 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO, COM APOIO DE MENTO(QUEIXO) DOBRÁVEL QUE FACILITE PROCEDIMENTO DE INTUBAÇÃO.	UNID	10
328	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML, SUPORTE PARA ACOPLAMENTO AO LEITO, CORTA FLUXO NO SENTIDO PACIENTE BOLSA, LOCAL APROPRIADO PARA COLETA ASSÉPTICA DE AMOSTRA, SAÍDA PARA ESVAZIAMENTO COM CLAMP, COM PROTEÇÃO LATERAL, EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL.	UNID	1.280
329	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE (13 LITROS). CONFECCIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS N B R 13853. TEM COMO FINALIDADE DE USO O DESPREZO DE MATERIAIS COM RESÍDUO INFECTANTE. COM 10 UNIDADES.	PCT	300
330	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ CERTIFICADO DO IMETRO + ESTETOSCÓPIO TIPO ADULTO COM HASTE Y, ANEL DE FIXAÇÃO E CAMPÂNULA DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, OLIVAS DE BORRACHA RESISTENTE, TIPO ADULTO, OLIVAS COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, AUSCULTADOR DUO-SOM COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, COM JOGO DE OLIVA RESERVA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	CONJ.	70
331	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL C/ CERTIFICADO DO IMETRO + ESTETOSCÓPIO TIPO INFANTIL COM HASTE Y, ANEL DE FIXAÇÃO E CAMPÂNULA DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, OLIVAS DE BORRACHA RESISTENTE, TIPO ADULTO, OLIVAS COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, AUSCULTADOR DUO-SOM COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, COM JOGO DE OLIVA RESERVA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	CONJ.	78
332	GOTEJADOR EM MACRO GOTAS TUBO EM PVC	UNID	400
333	KIT AMBU ADULTO: CONTENDO 1 BALÃO, 1 CONJUNTO VÁLVULA SUPERIOR, 1 CONJUNTO INFERIOR, 1 RESERVATÓRIO, 1 CONJUNTO VÁLVULA PEEP, 1 MASCARA, 1 EXTENSÃO	KIT	10
334	KIT AMBU INFANTIL: CONTENDO 1 BALÃO, 1 CONJUNTO VÁLVULA SUPERIOR, 1 CONJUNTO INFERIOR, 1 RESERVATÓRIO, 1 CONJUNTO VÁLVULA PEEP, 1 MASCARA, 1 EXTENSÃO	KIT	10
335	KIT AMBU NEONATAL: CONTENDO 1 BALÃO, 1 CONJUNTO VÁLVULA SUPERIOR, 1 CONJUNTO INFERIOR, 1 RESERVATÓRIO, 1 CONJUNTO VÁLVULA PEEP, 1 MASCARA, 1 EXTENSÃO	KIT	6
336	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (01 COPO 01 MASCARA + 01 MANGUEIRA)	UNID	154
337	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (01 COPO 01 MASCARA+01MANGUEIRA)	UNID	154
338	KIT PREVENÇÃO PAPANICOLAU DESCARTÁVEL Nº 1(G) CONTENDO: 1 ESPECULO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA, 1 LUVA, 1 PINÇA CHERRON, 1 LÂMINA PONTA FOSCA E 1 PORTA LÂMINA.	KIT	1.000
339	KIT PREVENÇÃO PAPANICOLAU DESCARTÁVEL Nº 1(M) CONTENDO: 1 ESPECULO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA, 1 LUVA, 1 PINÇA CHERRON, 1 LÂMINA PONTA FOSCA E 1 PORTA LÂMINA.	KIT	2.000
340	KIT PREVENÇÃO PAPANICOLAU DESCARTÁVEL Nº 1(P) CONTENDO: 1 ESPECULO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA, 1 LUVA, 1 PINÇA CHERRON, 1 LÂMINA PONTA FOSCA E 1 PORTA LÂMINA.	KIT	2.000
341	PÊRA RÓSEA P/ ECG EM SILICONE	UNID	200
342	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 2000ML	UNID	600

LOTE 16 - FRALDAS/GAZE/ATADURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
------	-----------	-----	-----------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



343	ALGODÃO HIDRÓFILO, ABSORVENTE, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G, EM ROLO COM CAMADA CONTÍNUA, SOBRE PAPEL APROPRIADO, O ROLO DEVE RECEBER SEGUNDO ENVOLTÓRIO PARA COMPLETA PROTEÇÃO DO MATERIAL.	ROLO	860
344	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, 20CMX3M COM 12 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPON 100% ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR NA EMBALAGEM RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	PCT	1.500
345	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM EM PACOTE COM 500UNIDADES	PCT	1.000
346	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 25CMX28CM PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNID	20
347	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50CM PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNID	20
348	ESPARADRAPO 05CM X 4,5MTS "M" - IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ROLO	200
349	ESPARADRAPO 10CM X 4,5MTS "G" - IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	1.600
350	FITA ADESIVA BRANCA PARA AUTOCLAVE DE 19MM X 50M.	UNID	120
351	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPORE 05CM X 10MTS	ROLO	1.320
352	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UNID	360
353	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE	UNID	240
354	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (EXTRAGRANDE) , PCT COM 07 UNIDADES	PCT	500
355	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (GRANDE) PCT COM 08 UNIDADES	PCT	500
356	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (MÉDIO) PCT COM 08 UNIDADES	PCT	500
357	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (PEQUENO) PCT COM 08 UNIDADES	PCT	500
358	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA (GRANDE) PCT COM 07 UNIDADES	PCT	500
359	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA (MEDIA) PCT COM 08 UNIDADES	PCT	500
360	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA (PEQUENO) PCT COM 10 UNIDADES	PCT	500
361	GAZE HIDRÓFILO EM ROLO (TIPO QUEIJO)	ROLO	200
362	GEL PARA ULTRASSOM. GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA, SEM ESSÊNCIA, SEM CORANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, QUE NÃO ESCORRE, NÃO MANCHA A PELE. FRASCO CONTENDO 5 LITROS, APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	30
363	PVPI TÓPCO (SOLUÇÃO AQUOSA) - APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	LITRO	80
364	PVPI-DEGERMANTE (SOLUÇÃO DETERGENTE) - APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	LITRO	100

LOTE 17 - LÂMINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
365	LÂMINA PARA BISTURI Nº 10, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
366	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60
367	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



368	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30
369	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30
370	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30
371	LÂMINA PONTA FOSCA COM 50 UNIDADES	CX	20

LOTE 18 - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
372	ALMOTOLIA BICO RETO, TRANSPARENTE 250 ML	UNID	100
373	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/ MANGA LONGA	UNID	2.000
374	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/ MANGA MÉDIO	UNID	1.000
375	LANCETA ESTÉRIL PARA LANCEADORES, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	240
376	LÁTEX DE SILICONE P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO	PCT	20
377	LÁTEX PARA BALÃO, PACOTE COM 15M	PCT	6
378	LÁTEX PARA GARROTE, PACOTE COM 15M	PCT	6
379	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA AÇÃO E COM ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: MÁSCARA EM TNT BRANCO E TECIDO FUNDIDO. 2 CAMADAS EM TECIDO 100% POLIPROPILENO - 1 CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN, COM ELÁSTICO E NÃO REUTILIZÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2.000
380	MÁSCARA PLÁSTICA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, ANATÔMICA, DE FÁCIL LIMPEZA	UNID	48
381	MÁSCARA PLÁSTICA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, ANATÔMICA, DE FÁCIL LIMPEZA	UNID	48
382	MÁSCARAS KN95, COM FILTRO DE AR COM BLOQUEIAO DE PELO MENOS 95% DAS PARTÍCULAS QUE ESTÃO EM SUSPENSÃO. SEMI DESCARTÁVEL	UNID	3.000
383	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, LENTES ANTIRRISCO, FILTRA 99% DA RADIAÇÃO UV	UNID	20
384	PAPEL CREPADO 100% CELULOSE 50CM X 90CM. CAIXA COM 500 UNID.	CX	50
385	PAPEL DE ELETROCARDIOGRAFO, BOBINA, MILETRADO P/ CARDIOCAREBIONET, DIM 216 MM X 30 MT, CX 10 UN	CX	20
386	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M, ISENTO DE FUIROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO	ROLO	30
387	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM COM LUBRIFICAÇÃO	UNID	4.000
388	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM SEM LUBRIFICAÇÃO	UNID	4.000
389	PROPÉ PACOTE C/ 100 UNID, CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. MATERIAL DESCARTÁVEL. ATÓXICO. COR: BRANCO. 20GR. EMBALAGEM: 100 UNID. TAMANHO: ÚNICO (BASEADO NA NUMERAÇÃO ATÉ 43).	PCT	200
390	PULSEIRA MÃE E FILHO BRANCA. PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO COM NUMERAÇÃO, ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA. USO ÚNICO. LACRE INVIOVÁVEL.	UNID	80
391	PULSEIRA PARA RECÉM-NASCIDO COR AZUL. PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO RECÉM-NASCIDO	UNID	60
392	PULSEIRA PARA RECÉM-NASCIDO COR ROSA. PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO RECÉM-NASCIDO	UNID	100
393	TIRAS REAGENTES TESTE PARA MONITOR DE GLICOSE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	400

LOTE 19 - TERMÔMETROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
394	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL SEM CONTATO, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	UNID	80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	-com sensor infravermelho para medição da temperatura corporal na testa, sem contato; -faixa de medição mínima entre 34 e 42 °C; -tempo de leitura de 1 segundo; -com mostrador digital e alerta sonoro indicativo de febre; -alimentação: 2 pilhas AAA; -com função de autodesligamento; -embalagem individual que garanta a integridade do produto; -com instruções de operação e funcionamento em português; -com registro vigente na Anvisa.		
395	TERMÔMETRO Digital. COM MEMORIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA; - DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; - BEEP DE AVISO DE FIM DE MEDIÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; RESULTADO EM 1 MINUTO; VERIFICADOS E APROVADO PELO INMETRO; A PROVA D'ÁGUA; 1 ANO DE GARANTIA DE FÁBRICA.	UNID	120

LOTE 20 - SANEANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
396	ÁCIDO ACÉTICO 5% UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICOS.	LITRO	48
397	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	19.200
398	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	500
399	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO COM 1 LITRO, LÍQUIDO, INCOLOR, LÍMPIDO, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO.	LITRO	1.500
400	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GALÃO DE 5 LITRO, LÍQUIDO, INCOLOR, LÍMPIDO, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO.	GALÃO	200
401	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	1.000
402	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM DE 500ML	FRASCO	2.200
403	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITRO	GALÃO	200

LOTE 21 - TESTES RÁPIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
404	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SWAB COVID-19 É UM ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE FASE SÓLIDA PARA A DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO NOVO CORONAVÍRUS POR AMOSTRA COLETADA EM CAVIDADE NASAL. RESULTADO PRELIMINAR EM 15 MINUTOS. MATERIAIS FORNECIDOS: BLISTER SELADO COM DISPOSITIVO TESTE; SWABS (APENAS PARA COLETA NASAL); TAMPÃO (DILUENTE); TUBO DE EXTRAÇÃO DE ANTÍGENO; INSTRUÇÃO DE USO MATERIAIS NECESSÁRIOS, MAS NÃO FORNECIDOS: 1) RECIPIENTES DE COLETA DE AMOSTRAS; 2) CRONÔMETRO.	UNID	1.000
405	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ - o teste de gravidez mede a quantidade de Hormônio HCG presente na urina, dando resultado positivo quando a mulher está grávida em aproximadamente de 05 a 10 minutos.	UNID	1.000

4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Por Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perca de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo

em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE, poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

5.2- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

5.3- Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

5.4 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

5.5- Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, localizada a Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, no horário das 08:00 até às 11:30 horas, ou poderá ser lido através do site: cplbarroquinha3@gmail.com, www.tce.ce.gov.br ou www.bll.org.br.

5.6-Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal, Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de BARROQUINHA, localizada à Rua Lívio Rocha Veras, 549, no horário das 08:00 até às 11:30 horas, ou através dos telefones (088) 3623-1137.

5.7-Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

5.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.11 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

5.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

6. DO FORO

6.1- Fica eleito o foro da Comarca de BARROQUINHA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a _____, Barroquinha, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, disposições no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS _____ CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma. **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____ - _____; elemento de despesa: _____ - _____, sub elemento de despesa: _____ - _____, com recursos _____, consignado no Orçamento Municipal de 202__.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1. O contrato terá um prazo de vigência de até _____, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

6.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

6.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.5 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA ENTREGA DO OBJETO, DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

7.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

7.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela secretaria requisitante do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

7.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Barroquinha/CE.

7.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

7.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

7.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produziu os resultados acordados;

7.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-ratateporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste. 8.2. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V)$, Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

8.3. CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Secretaria Contratante, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.

8.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

8.5. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I-Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II-Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III-Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV-Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V-Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI-Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VII-Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII-Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX-Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X-Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	Advertência; Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI-Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII-Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	Advertência Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII-Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital (quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico) durante a licitação ou contratação.	Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV-Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV-Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI-Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	Impedimento de licitar com a PMB pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII-Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	Impedimento de licitar com a PMB por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII-Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	Impedimento de Licitar com o município de Barroquinha por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX-Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMB por, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	parcela.
XX-Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMB por, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI-Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMB, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII-Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	Declaração de inidoneidade
XXIII-Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade
XXIV-Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV-Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI-Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII-Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publi/cação extraordinária da decisão condenatória.

9.2.S Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMB que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMB, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMB, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMB ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

9.5.O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

9.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 10.6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 10.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 10.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 11.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 11.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

11.10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

13.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;

m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de BARROQUINHA - CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BARROQUINHA - CE, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF N.º _____

CPF N.º _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão ELETRÔNICO nº _____.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL R\$						

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DE CADA LOTE (R\$):

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA:

DADOS BANCÁRIOS:

DATA:

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Parágrafo Segundo - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de ___ (____) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Barroquinha/CE.

As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

O atestofica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. Não produziu os resultados acordados;

2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Município de Barroquinha, a ser informada da lavratura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Barroquinha, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SIGNATÁRIOS

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Secretaria de _____
Prefeitura Municipal de Barroquinha
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, na sede na Prefeitura Municipal de _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico Nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo da Secretaria de Finanças em ___/___/20___, que vai assinada pelo Ordenador de Despesa, Gestor do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO ELETRONICO PARA SRP Nº _____ e nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, Decreto Federal 7.903/2013, bem como, no Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURA E EVENTUAL contratação** para _____, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão ELETRÔNICO acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Secretário(a) de _____ o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar à Secretaria Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro– O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Parágrafo Segundo- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Competirá à Secretaria Gestora do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

Parágrafo Segundo – Caberá à Secretaria Gestora do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

Parágrafo Terceiro - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Barroquinha sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.
- i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
- k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As aquisições/serviços dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre à Secretaria Gestora do Contrato e os participantes/interessados (fornecedores).

Parágrafo Primeiro - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX - MAPA DE PREÇOS (REGISTRADOS)

PREGÃO ELETRONICO Nº PP- _____

ÓRGÃO GERENCIADOR DO CERTAME:

OBJETO: Seleção de empresa visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de _____ Gestoras do Município de Barroquinha/CE, de acordo com as quantidades constantes no Anexo I _____.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QTE.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1				XXXXX	XXXXXXXX
2				XXXXX	XXXXXXXX

Proponente:

CNPJ nº:

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____).

SIGNATÁRIOS:

Secretaria de _____
Prefeitura Municipal de Barroquinha
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA _____